



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.820, de 11 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.433, de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.412, de 27 de outubro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinado ao atendimento das despesas com subvenções a serem repassadas à Fundação Pio XII, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02.06 – Fundo Municipal de Saúde	
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0014 - Assistência Financeira	
10.301.0014.2.054 – Ajuda Financeira a Instituições Filantrópicas	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio	
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 24.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde-Geral	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2.257 de 28 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constante do anexo III desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A ação governamental constante, do anexo VI desta lei, passam a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.402 de 02 de setembro de 2.020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.021.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 11 de agosto de 2021.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costumes, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno.